

Aviso de Contratação 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	160036-COMANDO 6 REGIAO MILITAR	JULIANA MEDRADO EVANGELISTA	30/07/2025 10:01 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64359.001489/2025-26

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

(Governo das Armas da Província da Bahia/1821)

(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025

(Processo Administrativo n.º64359.001489/2025-26)

Torna-se público que o Comando da 6ª região Militar, por meio do Setor de Aquisição Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges /ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/08/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 18:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de equipamentos de som, destinados a suprir as demandas do Comando da 6ª Região Militar, que será entregue no Comando da 6ª Região Militar, localizado na Praça Duque de Caxias, s/n, Salvador - BA, CEP: 40040-110, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registro de preços pois se trata de recursos destinados especificamente para compra deste material.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens que são de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá registro de preços pois se trata de recursos destinados especificamente para compra deste material.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá registro de preços pois se trata de recursos destinados especificamente para compra deste material.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber e dar ciência do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Salvador-Ba, 29 de julho de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO**
Data: 30/07/2025 16:06:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO

Autoridade competente

Termo de Referência 68/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2025	160036-COMANDO 6 REGIAO MILITAR	FELIPE MELQUIADES DA SILVA LIRA	29/07/2025 16:33 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64359.001489/2025-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de som, **sem instalação**, conforme especificações detalhadas na tabela a seguir, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades da Organização Militar, com entrega no Comando da 6ª Região Militar, localizado na Praça Duque de Caxias, s/n, Salvador - BA, CEP: 40040-110, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa Acústica Potência RMS: No mínimo 300 W (bi-amplificada) Woofers: 15 pol (≈38 cm) Driver de agudos: Titânio 1 1/4" Resposta de frequência: aproximadamente 55 Hz–18 kHz (–3 dB) Biamplicação: separada para graves e agudos, garantindo clareza e potência Balanceadas: XLR e TRS 1/4" Auxiliares: P2 (3,5 mm) e RCA Leitor de MP3 via USB e cartão SD Conexão Bluetooth wireless	460691	UN	2	R\$ 2.914,00	R\$ 5.828,00

2	Tipo: Microfone sem fio UHF (Ultra High Frequency) Duplo Cardióide até 50 m Canais: Mínimo 2 canais independentes (dupla transmissão simultânea) Alcance: Até 50 metros em área aberta (varia conforme o ambiente) Tipo: Microfones dinâmicos cardioides de mão Material: Corpo em metal ou ABS resistente Resposta de Frequência: 50 Hz – 12 kHz Sensibilidade: -72 dB ± 3 dB Alimentação: 2 pilhas AA por microfone (não inclusas) ou por carregamento (recarregável com no mínimo 6 horas de repouso) Antenas: 2 antenas removíveis para melhor recepção	607414	UN	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
3	Microfone com fio Tipo: Dinâmico Padrão Polar: Supercardiode Resposta de Frequência: 50 Hz – 12 kHz (ou superior) Sensibilidade: -54 dB (ou superior) Impedância: 200 Ω ± 20 % @1 kHz Cápsula: Neodímio, para maior sensibilidade Construção: Corpo metálico robusto, feito para resistir a uso intenso Versátil: ideal para voz ao vivo, palestras e gravações em estúdio	261615	UN	1	R\$ 263,84	R\$ 263,84
4	Misturador de som 8	470899	UN	1	R\$ 1.156,00	R\$ 1.156,00

	Canais: 8 (6 mono + 1 estéreo, mais um canal estéreo opcional) Mono: sinais mic/line eletronicamente balanceados (XLR/TRS). Estéreo: interface USB e linha. Pré-amplificadores de microfone: circuitos discretos de baixo ruído, com ganho (Trim) de 0 dB a +10 dB Equalizadores: EQ de 3 bandas (graves, médios, agudos; ± 15 dB), por canal mono Filtro HighPass (HPF): por canal, elimina sons abaixo de uma frequência ajustável Efeitos integrados: múltiplos efeitos digitais (até 16 DSP), incluindo reverb, delay, chorus Alimentação fantasma: +48 V para microfones condensadores Conectividade digital: interface USB para áudio bidirecional com o computador					
5	Cabo XLR fêmea / XLR XLR fêmea (3 pinos) → lado do microfone ou saída de sinal XLR macho (3 pinos) → lado da entrada da mesa, caixa ou interface Comprimento do cabo: 10 metros Condutores internos: Cobre OFC (livre de oxigênio), 22 AWG ou 24 AWG Blindagem Malha trançada de cobre + folha de alumínio (dupla blindagem) Protege contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI)	426977	UN	1	R\$ 144,25	R\$ 144,25

	Impedância: típica de 110 ohms (ideal para áudio balanceado) Revestimento externo: PVC flexível e resistente, com proteção contra dobras e torções Conectores Corpo metálico com trava de segurança no conector fêmea Capacidade de transmissão: Sinal balanceado mono (linha ou microfone)					
6	Pedestal para caixa acústica Altura ajustável: De aproximadamente 1,10 m até 1,80 m Capacidade de carga: Suporta até 50 kg (em média) Diâmetro do tubo: 35 mm (padrão universal para encaixe de caixas) Material Tubos em aço carbono ou alumínio de alta resistência Pintura eletrostática preta (acabamento anticorrosão) Base: Tripé retrátil com pés antiderrapantes emborrachados Trava de segurança Pino de aço para bloqueio de altura Parafuso com manípulo para ajuste firme Peso do pedestal: Aproximadamente 2,5 a 4,5 kg Compatibilidade Caixas ativas/passivas com suporte de 35 mm (padrão Staner, JBL, CSR, Leacs, etc.) Portabilidade: Dobrável e leve, fácil de transportar e armazenar	379683	UN	2	R\$ 168,23	R\$ 336,46

	Base tipo presilha (clamp) ajustável para tampos de mesa até ~5 cm de espessura Opções com base de rosca embutida (dependendo do modelo) Capacidade de carga: Suporta microfones de até 1 kg Compatibilidade Rosca padrão 5/8” (acompanha adaptador para 3/8” em alguns modelos) Compatível com microfones condensadores, dinâmicos, shock mounts e pop filters Peso do suporte: Aproximadamente 600 g a 900 g					
7	Suporte para microfone Material: Alumínio leve e reforçado Acabamento: Pintura eletrostática preta ou anodizada (antioxidante) Altura/Alcance Máximo: Até 80 cm (braços estendidos, depende do modelo)	461528	UN	2	R\$ 151,40	R\$ 302,80
8	Cabo extensor Tipo: flexível, conectores Macho/ Fêmea , comprimento: 5 metros	362934	M	5	R\$10,09	R\$ 50,45
TOTAL						9.071,80

1.1.1. Não se aplica estimativa de consumo individualizada por órgão gerenciador ou participante, uma vez que a contratação será realizada exclusivamente para atendimento de demanda interna da Organização Militar.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da **Nota de Empenho**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente conterá as regras complementares relativas à vigência, entrega e demais obrigações acessórias, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000135/2025;

Data de publicação no PNCP: 06/05/2024;

Id do item no PCA: 340;

Classe/Grupo: 5820 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES;

Identificador da Futura Contratação: 160036-51/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Sempre que possível, os produtos devem atender a critérios de sustentabilidade definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, respeitando o equilíbrio entre custo, desempenho e impacto ambiental.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Será admitida a indicação das marcas e modelos conforme justificativa técnica nos Estudos Técnicos Preliminares, com base em compatibilidade, padronização ou desempenho técnico requerido.

Exigência de Amostra

4.3. *Não se aplicará*, salvo justificativa técnica expressa. Considerando o pequeno valor e entrega imediata, presume-se que o item entregue deve atender integralmente às especificações contratadas.

Subcontratação

4.4. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, dada a natureza específica dos itens (equipamentos de som) e necessidade de garantia de procedência.

Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual (arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021), uma vez que se trata de aquisição de bens padronizados e não customizados, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares.

Margem de Preferência

4.10. Não se aplica margem de preferência para os itens desta contratação, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas nos Decretos sobre o tema.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo e Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos será **imediato**, em **remessa única**, a contar da assinatura do contrato, observada a necessidade da Administração.

5.1.2. A entrega poderá ocorrer por remessa direta ao órgão contratante .

5.1.3. O horário para entrega ou retirada será de:

- Segunda a quinta-feira: das 9h às 16h;
- Sexta-feira: das 8h30 às 11h.

5.1.4. O local de entrega dos bens será:

Praça Duque de Caxias, s/n – Salvador/BA – CEP: 40040-110, ou loja física da contratada, mediante agendamento com o Almoxarifado da 6ª RM.

5.1.5. Caso a entrega não possa ser realizada na data acordada, a empresa deverá comunicar previamente a Administração com, no mínimo, **2 (dois) dias úteis de antecedência**, para análise da possibilidade de reprogramação, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

5.2. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de acordo com o disposto na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, ou por prazo superior, se ofertado pelo fabricante ou pelo fornecedor.

5.2.2. A garantia abrangerá a realização de **manutenção corretiva**, compreendendo substituição de peças, ajustes ou reparos necessários à manutenção da funcionalidade do equipamento, **sem ônus para a Administração**.

5.2.3. A assistência técnica deverá ser prestada pela empresa contratada ou por **rede autorizada do fabricante**, conforme aplicável.

5.2.4. Os equipamentos defeituosos durante o prazo de garantia deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da retirada dos bens das dependências da Administração.

5.2.5. Caso a reparação exija prazo superior, o Contratado poderá solicitar **prorrogação por igual período**, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.2.6. Caso o reparo ultrapasse o prazo original sem justificativa aceita, o Contratado poderá ser responsabilizado pela contratação de terceiro para a execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.2.7. O custo referente ao **transporte dos equipamentos** cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Da Transição e Finalização do Contrato

5.3.1. Em razão da natureza do objeto (fornecimento pontual de bens), **não se fazem necessários procedimentos específicos de transição ou finalização contratual**, bastando o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta aceita.

]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica** para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para **apresentação do plano de fiscalização**, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) responsável(is), ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O responsável pela aquisição acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O responsável anotará no **histórico de gerenciamento do contrato** todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o responsável emitirá notificações para correção, com prazo determinado.

6.10. O responsável pela aquisição informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medida além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o responsável pela aquisição comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O responsável também comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual renovação ou prorrogação tempestiva.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, os apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, quando necessário.

6.14. Em caso de descumprimento de obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato providências que ultrapassem sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.15.1. Registro sistemático das ocorrências relevantes no histórico do contrato;
- 6.15.2. Acompanhamento do cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 6.15.3. Comunicação tempestiva de riscos à execução contratual.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestão do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, com registros formais como ordens de serviço, alterações, prorrogações e relatórios de verificação da necessidade de adequações contratuais.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e, se necessário, informar à autoridade superior sobre situações que ultrapassem sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais obstáculos ao fluxo normal da liquidação no relatório de riscos.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, mencionando o desempenho do contratado, com base em indicadores objetivos e eventuais penalidades, para registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da **Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente competente.

6.17.6. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação, incluindo recomendações para aprimoramento das atividades administrativas.

6.17.7. Enviar ao setor competente a documentação pertinente à liquidação e ao pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e gestão, nos termos contratuais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O Contratado poderá sofrer sanções administrativas caso:

- a) não entregue os bens no prazo estabelecido;
- b) entregue bens em desacordo com as especificações contratadas;
- c) não corrija ou substitua itens com defeito no prazo estipulado;
- d) apresente documentação falsa ou pratique atos de má-fé durante a execução do contrato.

7.2. As sanções aplicáveis são:

- a) **Advertência**, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades de menor gravidade;
- b) **Multa compensatória**, de até 10% do valor total contratado, em caso de inadimplemento contratual;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até 3 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos casos previstos em lei.

7.3. As sanções serão precedidas de processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, assegurando ao Contratado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

7.4. As penalidades poderão ser registradas no SICAF e, conforme o caso, no CEIS e CNEP.

7.5. A aplicação das penalidades não isenta o Contratado da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os equipamentos de som serão recebidos **provisoriamente, de forma sumária**, no ato da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo responsável técnico designado para o acompanhamento e fiscalização contratual.

8.2. O recebimento provisório tem por finalidade permitir a verificação posterior da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, se estiverem em desacordo com as exigências técnicas. A contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da entrega dos equipamentos e da respectiva nota fiscal, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens e da execução da instalação, se exigida, por meio de **termo de recebimento definitivo**.

8.5. O recebimento definitivo poderá ser prorrogado, **uma única vez**, por igual período, mediante justificativa, caso haja necessidade de diligências técnicas adicionais.

8.6. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, nem afasta sua obrigação de garantir o pleno funcionamento e segurança dos equipamentos, conforme disposto no art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Medição e Verificação Técnica

8.7. A conferência técnica dos equipamentos será feita com base nas especificações do Termo de Referência e nas características do material entregue, devendo ser avaliados:

- **8.7.1.** O correto funcionamento dos equipamentos, após instalação, quando exigida;
- **8.7.2.** A integridade física e a adequação dos itens entregues;
- **8.7.3.** A presença dos manuais e acessórios previstos, se aplicável.

8.8. A medição para fins de pagamento será registrada em termo circunstanciado de recebimento definitivo, atestando a execução satisfatória do objeto.

Liquidação

8.9. Após o recebimento da Nota Fiscal, o prazo para **liquidação da despesa será de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, conforme o art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicável às contratações de pequeno valor por dispensa de licitação.

8.10. A liquidação observará a conformidade da Nota Fiscal quanto aos seguintes aspectos:

- validade e data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- valor total e individualizado dos itens;
- número do processo de contratação direta;
- retenções tributárias, quando aplicáveis.

8.11. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, via SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios oficiais.

8.12. Havendo erro ou impedimento na nota fiscal ou nos documentos apresentados, a liquidação ficará suspensa até regularização, sem que o prazo para pagamento seja computado nesse intervalo.

Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. O pagamento será feito por **ordem bancária** em conta indicada pela contratada, considerada como data de pagamento aquela da emissão da ordem.

8.15. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão **atualizados monetariamente** pelo índice IPCA, entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

8.16. Serão realizadas **retenções tributárias** previstas na legislação vigente, exceto se a contratada for optante pelo **Simple Nacional**, desde que comprove documentalmente essa condição.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **dispensada a licitação**, considerando que o valor estimado para a contratação não ultrapassa os limites legais para a hipótese, e que a pesquisa de preços foi realizada por meio de dados extraídos da plataforma **Compras.gov.br**.

Será adotado o critério de **menor preço por item**, respeitada a **mediana dos preços apurados na pesquisa**, como critério de aceitabilidade, em conformidade com o §1º do art. 23 da referida lei.

9.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será feito de forma **integral**.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Os preços ofertados serão avaliados com base na **mediana dos valores apurados na pesquisa de preços** realizada por meio da base de dados do sistema **Compras.gov.br**, conforme §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Será desclassificada a proposta cujo valor seja:

- Manifestamente **inexequível**, conforme análise técnica ou jurídica;
- **Superior ao valor estimado**, calculado com base na mediana apurada.

9.3.3. A aceitação da proposta estará condicionada à demonstração de compatibilidade com os preços praticados no mercado público, conforme registrado nos sistemas oficiais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 9.071,80** (Nove mil e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo foi baseada na **mediana dos valores praticados em contratações similares** extraídos do sistema **Compras.gov.br**, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A estimativa levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160036 / 00001
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 252386
- IV) Elemento de Despesa: 449000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*.

Salvador Bahia, 21 de julho de 2025.

CRISTIAN MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS LOPES - 3º Sgt

Resp. pelo Chefe da 4ª Seção da Cia C 6ª RM

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente encerrado após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, não sendo cabível prorrogação, dada a natureza da contratação imediata e sem obrigações futuras.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O Contratante deve:

Exigir o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos;

Receber os bens entregues conforme prazo e condições estabelecidas;

Notificar o Contratado sobre eventuais defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção ou substituição, se necessário;

Fiscalizar a entrega e execução do contrato;

Efetuar o pagamento conforme condições previstas;

Aplicar sanções previstas em caso de descumprimento;

Comunicar à Advocacia-Geral da União para providências judiciais quando necessário;

Responder formalmente a todas as solicitações relativas à execução contratual em prazo razoável.

3.2. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros nem por danos causados por este a terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve:

Entregar os bens com manual em português e relação da assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se por vícios, defeitos e danos conforme o Código de Defesa do Consumidor;

Informar, com no mínimo 24 horas de antecedência, qualquer impossibilidade de entrega;

Atender às determinações do fiscal contratual e prestar esclarecimentos;

Corrigir ou substituir, às suas expensas, bens com defeitos no prazo estipulado;

Assumir responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou terceiros;

Apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista sempre que exigido;

Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem repassar responsabilidade à Administração;

Comunicar ocorrências anormais ou acidentes relacionados à execução do contrato;

Manter condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência;

Observar legislação sobre trabalho, segurança, proteção de dados e responsabilidade social;

Não permitir trabalho infantil irregular ou condições degradantes para empregados.

5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

5.2. Caso a entrega não ocorra no prazo, o contrato poderá ser prorrogado automaticamente até a conclusão, salvo culpa do Contratado.

5.3. A Administração poderá rescindir o contrato em caso de inadimplência ou descumprimento, aplicando sanções e adotando medidas legais para continuidade do serviço.

5.4. O contrato também pode ser extinto antes do prazo por razões orçamentárias ou desinteresse da Administração, mediante notificação prévia de pelo menos 2 meses.

5.5. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização.

5.6. A rescisão poderá ocorrer também por motivos previstos em lei ou decisão administrativa, garantindo contraditório e ampla defesa.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos não previstos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela legislação consumerista e princípios gerais de contratos.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Alterações obedecerão aos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado deve aceitar acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado.

7.3. Supressões podem exceder esse limite se acordadas entre as partes.

7.4. Alterações formais serão feitas por termo aditivo, com aprovação jurídica prévia, salvo necessidade emergencial com formalização em até 1 mês.

7.5. Ajustes simples podem ser feitos por apostila, sem termo aditivo.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [localidade] para resolver litígios decorrentes da execução contratual, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **CRISTIAN MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS LOPES** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere Dispensa Eletrônica nº 68/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Salvador - Bahia, 21 de julho de 2025.

CRISTIAN MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS LOPES - 3º Sgt

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

CRISTIAN MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS LC

Data: 30/07/2025 09:08:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTIAN MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS LOPES

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 62/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64359.001489/2025-26

2. Descrição da necessidade

A Companhia de Comando da 6ª Região Militar necessita adquirir equipamentos de som como medida de apoio essencial às atividades administrativas, cerimoniais e operacionais da Organização Militar. O sistema atual encontra-se defasado ou insuficiente para atender às demandas contemporâneas, especialmente em eventos institucionais que requerem qualidade e clareza na comunicação sonora.

A aquisição visa:

- Aumento da Eficiência Operacional:** A presença de equipamentos de som adequados permitirá a realização de eventos, reuniões, instruções e formaturas com maior clareza de comunicação, contribuindo para a disciplina, coordenação e organização das atividades militares.
- Segurança Operacional:** A utilização de equipamentos de áudio com boa qualidade sonora reduz ruídos de comunicação e minimiza falhas na transmissão de mensagens em atividades coletivas, aumentando a segurança e o desempenho dos militares envolvidos.
- Substituição e Completação de Equipamentos:** Alguns dos itens visam substituir equipamentos deteriorados pelo uso prolongado, enquanto outros têm a finalidade de complementar a estrutura sonora da OM, promovendo a padronização e cobertura em diferentes ambientes físicos da Companhia de Comando.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4º Seção	CRISTIAN MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS LOPES
4ª Seção	FELIPE MELQUIADES DA SILVA LIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Caixa Ativa SR-315A portátil com bluetooth preto 127/220V	2
2	Microfones UDX-02 Multi Dinâmico Cardioide Preto Sem Fio	1
3	Microfone com Fio W7 Dinâmico	1
4	Mesa de Som 8 Canais Interface de Áudio B8 British-8	1

5	Cabo para microfone XLR Macho/XLR Femea Ninja LW 30FT 10M Preto-	1
6	Cabo Pro Extensor - Macho + Femea Balanceado - 7M	1
7	Suporte Caixa De Som Ativa Passiva Ff-101s 1,80m 60kg Cor Preto	2
8	Pedestal Microfone Aço Preto AMS-0111B	2

5. Levantamento de Mercado

Descrição da Necessidade para a Aquisição de Equipamento de Som

A Companhia de Comando da 6ª Região Militar identificou a necessidade de adquirir equipamentos de som, com destaque para caixas acústicas amplificadas, microfones e acessórios, com o objetivo de apoiar a realização de cerimônias militares, instruções, reuniões administrativas, formaturas, eventos internos e externos, bem como demais atividades institucionais da Organização Militar.

A aquisição desses equipamentos é motivada pelos seguintes fatores:

- **Aumento da Eficiência Operacional:** Com equipamentos de som adequados, será possível ampliar a clareza na transmissão de mensagens e comandos, especialmente em ambientes abertos ou com presença de ruído ambiente, garantindo melhor rendimento das atividades realizadas pela OM.
- **Segurança Operacional:** A comunicação clara e sem ruídos evita falhas de interpretação durante atividades coletivas, contribuindo para a segurança do efetivo envolvido nas ações institucionais.
- **Substituição e Complementação de Equipamentos Existentes:** Parte dos itens será utilizada para substituir equipamentos antigos, danificados ou obsoletos, enquanto outros serão destinados à expansão da estrutura de áudio da Companhia de Comando, atendendo múltiplos ambientes e eventos simultâneos.

Para subsidiar a estimativa de preços, buscou-se na base ComprasNetGov registros de pregões realizados com produtos (caixas de som e correlatos) que atendem às especificações do objeto pretendido nesta contratação, considerando o menor valor praticado por item, condizente com a realidade de mercado local.

O detalhamento dos valores orçados, bem como a compilação dos dados pesquisados, encontra-se apresentado no Mapa Comparativo de Preços, que acompanha este processo e serve de base para o valor estimado da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na aquisição de equipamentos de som em quantidade e especificações adequadas para atender às necessidades da Companhia de Comando da 6ª Região Militar, visando à execução de atividades administrativas, formaturas, eventos solenes e demais ações institucionais que requeiram sistema de sonorização eficiente.

As especificações técnicas e as quantidades dos itens encontram-se detalhadas no item 7 deste documento (Termo de Referência).

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser realizada no seguinte endereço:

Comando da 6ª Região Militar
Praça Duque de Caxias, Rua da Mouraria, s/n, Salvador – BA, CEP 40040-110
Horário de recebimento: das 09h às 12h e das 13h às 16h30

O responsável pela aquisição realizará a inspeção dos equipamentos e atestará o recebimento somente após a verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas, devendo os bens ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e originalidade.

A contratada será integralmente responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Caso algum equipamento seja rejeitado, no todo ou em parte, por não atender às especificações técnicas, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais cabíveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O objetivo da aquisição é obter os equipamentos de som adequados e em número suficiente para atender à demanda de eventos, treinamentos e comunicações internas. A aquisição desses equipamentos visa:

- a) Com equipamentos de som apropriados, as comunicações e apresentações serão realizadas com maior clareza e alcance.
- b) A utilização de equipamentos de som confiáveis contribui para a segurança e organização dos eventos e operações.
- c) Alguns equipamentos estão sendo adquiridos para completar o estoque existente, enquanto outros são para reposição de equipamentos danificados ou obsoletos.

A quantidade foi analisada pela área técnica responsável e estimada de acordo com a demanda atual e previsão de uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.071,80

Valor (R\$): 9.071,80

O valor da contratação tem como princípio estudos e análise de orçamentos do sistema Comprasnetgov.

O detalhamento dos valores orçados e a compilação dos mesmos constará no Mapa Comparativo de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O disposto não se aplica na presente demanda, tendo em vista as características do serviço apresentadas na descrição da solução como um todo demonstra não ser possível parcelar o objeto, em vista de se buscar a melhor viabilidade e economia, pois essas condições serão alcançadas com a contratação de uma única empresa para confecção e entrega dos materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Almeja-se que a aquisição dos equipamentos esteja de acordo com as especificações, quantidades e qualidades estimadas por este órgão, bem como o valor dos equipamentos se mostre vantajoso para a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA fica obrigada a adotar os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o disposto em seu Art. 5º, no que for aplicável.

É comum que os equipamentos de som sejam enviados envoltos em embalagens de papelão, isopor e plástico, que visam protegê-los contra avarias durante o transporte. Dessa forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos equipamentos de som é viável e necessária para atender às demandas operacionais deste órgão, garantindo a realização adequada de eventos, treinamentos e comunicações internas. A disponibilização de equipamentos de qualidade e em quantidade suficiente contribuirá para a eficiência, clareza e alcance das comunicações, fator essencial para o bom desempenho das atividades institucionais.

Além disso, a análise de mercado, realizada por meio de orçamentos no sistema Comprasnetgov, demonstrou que os valores estimados estão compatíveis com os preços praticados, assegurando uma contratação economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A compra centralizada de todos os equipamentos visa otimizar custos e logística, além de garantir a padronização dos materiais utilizados, facilitando a manutenção e operação futura.

Portanto, a aquisição é plenamente viável técnica, operacional e financeiramente, alinhada às necessidades deste órgão e aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
CRISTIAN MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS LC
Data: 16/07/2025 15:14:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTIAN MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS LOPES

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
FELIPE MELQUIADES DA SILVA LIRA
Data: 16/07/2025 15:18:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FELIPE MELQUIADES DA SILVA LIRA

Membro da comissão de contratação